



**CONTRATO** Número: 253/2022

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO** DE TUNTUM/MA, **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. MENDES DA SILVA NETO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM **MARMITEX** PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. MENDES DA SILVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.788/0001-70, com sede estabelecida na Praca São Francisco de Assis, S/N, Bairro Centro - Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. MANOEL MENDES DA SILVA NETO, empresário, portador do RG n.º 126889119990 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 944.359.933-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de refeições acondicionadas em marmitex para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, TELES Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, conforme PESSOA:04 especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à PORTELA TELES proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FERNAND** O PORTELA 185627335

Assinado de form digital por FERNANDO PESSOA:0418562 Dados: 2022.07.20 16:14:50 -03'00'





#### 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	2500,00	UND	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX SECRETARIA MUNICIP	IN NATURA	RS 18,77	R\$ 46.925,00
	LU	71 E 04 - 3		AL DE ASSI	ISTENCIA SUCIA	L
4	1000,00	UND	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX	IN NATURA	R\$ 18,77	R\$ 18.770,00
TOTAL						R\$ 65.695,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2022 e encerramento em 20/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.695,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 08.244.0025.2034.0000 Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social
- 08.243.0024.2150.0000 Manut. e Func. do CMDA Cons. M. da Criança e Adolescente
- 15.122.0002.2039.0000 Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura
- 3.3.90.39.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93 FERNANDO PORTELA

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335 Dados: 2022.07.20 16:15:07





# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de digital por FERNANDO PORTEL/ inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**FERNANDO PORTELA** TELES PESSOA:0418 5627335

Assinado de forma TELES PESSOA:0418562733

Dados: 2022.07.20





# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA FERNANDO PORTELA TELES

Assinado de forma digital por PESSOA:04185627335

PESSOA:04185627335 Dados: 2022.07.20 16:15:34

Tuntum - Maranhão, 20 de julho de 2022.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA M. MENDES DA SILVA NETO CNPJ Nº 42.178.788/0001-70

MANOEL MENDES DA SILVA NETO

CPF Nº 944.359.933-15

**TESTEMUNHAS:**